



**Lei Municipal Nº 1.657, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela  
Lei Nº 2.608, de 11 de outubro de 2013.**

## **Resolução Nº 76 – 28 de novembro de 2024.**

*Dispõe sobre aquisição de veículo tipo VAN, indicação orçamentária, relativo à Portaria MDS nº 886 de 18 de maio de 2023.*

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações.

**Considerando** os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

**Considerando** que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei Nº 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

**Considerando** a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**Considerando** a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

**Considerando** o Decreto nº 7.788/2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

**Considerando** Resolução do CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS que no inciso XVIII do art. 17 estabelece que é responsabilidade dos municípios zelarem pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados, inclusive no que tange a prestação de contas;

**Considerando** a Portaria MDS nº 113/2015 que Regulamenta o co-financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, que conforme o art. 7º os recursos federais



**Lei Municipal Nº 1.657, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela  
Lei Nº 2.608, de 11 de outubro de 2013.**

destinados ao co-financiamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão passam a ser organizados e transferidos por Blocos de Financiamento para os serviços já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção de acordo com os critérios de partilha e demais normas, a saber: I - Bloco da Proteção Social Básica; II – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade; III – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade; IV –Bloco da Gestão do SUAS; V – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

**Considerando** a apresentação dos documentos comprobatórios pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência;

**Considerando** a indicação orçamentária, relativa à Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

**RESOLVE:**

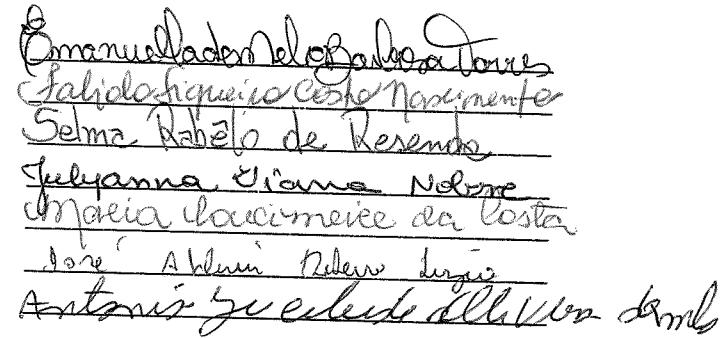
**Art. 1º. Aprovar** a aquisição de 01(um) veículo tipo VAN com o objetivo de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS no município de Quixadá, na forma do anexo desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 28 de novembro de 2024.

  
**Ingrid Castro Dantas**  
Presidente do CMAS  
(Gestão 2024-2025)

- 1 Emanuella de Melo B. Torres (SAS)
- 2 Fabiola Siqueira Costa Nascimento (Saúde)
- 3 Selma Rabelo de Resende (FUNGETH)
- 4 Julyana Viana Nobre (Assoc. Novos Horizontes)
- 5 Maria Lucimeire da Costa (Cultura)
- 6 José Aldenir Ribeiro Luiza (A.C.M.do Residencial)
- 7 Ant<sup>a</sup> Jucileide Oliveira de Melo (Usuária)

  
Emanuella de Melo B. Torres  
Fabiola Siqueira Costa Nascimento  
Selma Rabelo de Resende  
Julyana Viana Nobre  
Maria Lucimeire da Costa  
José Aldenir Ribeiro Luiza  
Ant<sup>a</sup> Jucileide Oliveira de Melo



**Lei Municipal Nº 1.657, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela  
Lei Nº 2.608, de 11 de outubro de 2013.**

---

VEÍCULO VAN

## DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá-Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.657, de 29 de novembro de 1995 e, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados, **DECLARA** que, em reunião ocorrida no dia 28 de novembro de 2024, aprovou a destinação do veículo para o Município de Quixadá-Ceará, com o objetivo de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme especificado a seguir:

**1. OBJETO: VAN (1 unidade)**

**2. UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL BENEFICIÁRIA:**

- Nome: **CRAS CAMPO VELHO**
- Endereço: **AV. BELO HORIZONTE, 1067 - ALTO SÃO FRANCISCO, CEP 63.908-290.**
- CNPJ: (somente no caso de entidade privada)

**Observações Importantes para o preenchimento das informações:**

Deverá ser beneficiária unidade socioassistencial pública, que oferte Serviço de Proteção Social Básica ou Especial, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) e esta deverá estar registrada no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS.

Quixadá/Ce, 28 de novembro de 2024.

  
**Ingrid Castro Dantas**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2024-2025

